



LEI MUNICIPAL Nº 3.759 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Carlos Fontes

“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a realizar o evento ‘Festa Comunitária Cristã’, e dá outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a realizar anualmente o evento denominado, “FESTA COMUNITÁRIA CRISTÃ”.

Parágrafo único. Poderá o Município incluir a referida comemoração popular no seu calendário cultural, sem prejuízo às demais comemorações existentes.

Art. 2º O Município através das secretarias envolvidas, fica autorizada a contratar shows, a infraestrutura necessária e outros itens para atender os termos do Art. 1º, “caput” desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.069 de 13 de março de 2009.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de setembro de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal